



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

PORTARIA Nº 06, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 02/01/2024

Eduardo Canedo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

CONSTITUI PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM REGIME DE TRANSIÇÃO (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) E DEFINITIVO (LEI FEDERAL Nº 14.133/21) NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 4º do Decreto Municipal nº 1.875, de 10 de março de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as licitações na modalidade Pregão do Município de Perdigoão, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021; e

CONSIDERANDO a existência de processos licitatórios na modalidade pregão com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, iniciados em 2023 e em andamento em 2024, tornando imprescindível a sua regular continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Pregoeiros e membros para comporem a Equipe de Apoio para realização de licitações na modalidade Pregão, em regime transitório, para conclusão dos processos licitatórios baseados na Lei Federal nº 8.666/93, e definitivo, para atuar em processos licitatórios com fundamento na Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/21), para o exercício financeiro compreendido de 2024, cuja função será receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação na modalidade Pregão, neste Município, nomeando os seguintes integrantes, com mandatos até 31 de dezembro de 2024:

MEMBROS	FUNÇÃO	VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO	MATRÍCULA
Julio Dimas Tavares de Souza	Pregoeiro	Efetivo	2595
Maurício José da Silva	Pregoeiro	Efetivo	2469
Nilmar Lopes de Macedo	Equipe de Apoio	Efetivo	712
Gabriel Murilo Santos	Equipe de Apoio	Efetivo	2355
Emerson Ernesto da Costa Silva	Equipe de Apoio	Temporário	3038
Jade Reis da Silva	Equipe de Apoio	Temporário	3439
Rosária Morato Lemos Rodrigues	Equipe de Apoio	Temporário	3294
Brenda Maia de Oliveira	Equipe de Apoio	Temporário	3514
Joice Adriana Alves Amaral	Equipe de Apoio	Temporário	3557

§ 1º - Esta Portaria dispõe sobre a constituição de 2 (dois) Pregoeiros e pela Equipe de Apoio que será composta por 7 (sete) membros.

§ 2º - O(A) Pregoeiro(a) e o Membro da Equipe de Apoio será substituído, em seus afastamentos e impedimentos legais, por outro Pregoeiro habilitado, pelo Agente de Contratação ou pelo(s) demais Membro(s).



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

§ 3º - Os Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio poderão ser destituídos a qualquer momento, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.

§ 4º - Em licitações na modalidade pregão baseadas na Lei Federal nº 14.133/21, o agente responsável pela condução do certame, que poderá ser o Agente de Contratação ou qualquer dos demais Agentes Públicos, será designado pregoeiro, independentemente da nomenclatura constante no Caput.

§ 5º - Os membros da Equipe de Apoio que fizerem parte da Comissão de Contratação, responsável pelos processos licitatórios com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, somente atuarão como Equipe de Apoio nos processos baseados na Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser exonerados na hipótese do art. 4º desta Portaria, em cumprimento ao princípio da segregação de funções.

Art. 2º - Compete aos Pregoeiros e à Equipe de Apoio:

- I - analisar os processos de licitação na modalidade Pregão em tramite;
- II - propor novos editais de licitação, na modalidade pregão, desde que autorizados pela autoridade competente;
- III - receber em sessão pública, nos termos previsto em lei, os invólucros de documentos de habilitação e a proposta de preço;
- IV - abrir, também em sessão pública, conforme disposto na lei, os invólucros de documentos de habilitação e a proposta de preço, na ordem estabelecida no edital;
- V - deliberar sobre a documentação de habilitação dos concorrentes;
- VI - convocar os participantes para a sessão pública de abertura das propostas técnicas e das propostas de preço;
- VII - julgar as propostas técnicas e as propostas de preço, declarando a ordem de classificação dos licitantes, bem como a entidade vencedora do certame;
- VIII - receber e analisar os recursos interpostos, em conformidade com o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, remetendo os autos à autoridade superior em caso de não ter exercido o juízo de retratação, ou de tê-lo exercido apenas parcialmente;
- IX - realizar todas as diligências necessárias, até a homologação do certame, bem como solucionar questões afetas à licitação, inclusive instruindo autos com vistas à aplicação de sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, pela autoridade competente, ainda que já tenha ocorrido a homologação do pregão, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- X - não conhecer da manifestação e do recurso quando interposto fora do prazo, e por quem não tenha legitimidade, ou após exaurida a esfera administrativa, hipótese em que a petição será juntada aos autos para análise e decisão pelo não conhecimento de manifestação pela parte interessada.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigo/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com

Art. 3º - Conceder gratificação mensal aos seguintes pregoeiros e membros da Equipe de Apoio constituída por esta Portaria, no montante de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), limitado ao limite de 50% (cinquenta por cento) designado pelo art. 22, § 1º da Lei Municipal nº 1.414/07, a ser verificado pelo Departamento Pessoal no momento da apuração do percentual:

MEMBROS	FUNÇÃO	VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO	MATRÍCULA
Julio Dimas Tavares de Souza	Pregoeiro	Efetivo	2595
Maurício José da Silva	Pregoeiro	Efetivo	2469
Nilmar Lopes de Macedo	Equipe de Apoio	Efetivo	712
Gabriel Murilo Santos	Equipe de Apoio	Efetivo	2355
Emerson Ernesto da Costa Silva	Equipe de Apoio	Temporário	3038
Jade Reis da Silva	Equipe de Apoio	Temporário	3439
Rosária Morato Lemos Rodrigues	Equipe de Apoio	Temporário	3294
Brenda Maia de Oliveira	Equipe de Apoio	Temporário	3514
Joice Adriana Alves Amaral	Equipe de Apoio	Temporário	3557

Parágrafo único. A gratificação constante no Caput deste artigo não será incorporada na remuneração do(a) Servidor(a).

Art. 4º - Na hipótese de conclusão dos processos licitatórios baseados na Lei Federal nº 8.666/93 durante o exercício de 2024, a Controladoria Interna deverá comunicar imediatamente ao Departamento Pessoal para as devidas providências.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigo/MG, 02 de janeiro de 2024.


Juliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigo